



Câmara Municipal de São Paulo

Prima n.º 8 do proc.
N.º 169 da 1983
O funcionário

PARECER
0846/94
DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº169/94

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa o presente projeto dispor sobre a introdução de aulas de orientação de trânsito nas escolas municipais de 1ª e 2ª graus como conteúdo curricular.

Em seu parecer de fls.4/5, a douta Comissão de Constituição e Justiça, ainda que tenha opinado pela legalidade da propositura, sugeriu substitutivo de forma a adaptá-la à melhor técnica legislativa.

Quanto ao mérito, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera a matéria digna de prosperar, tendo em vista que a mesma ensejará, aos alunos das escolas municipais, a oportunidade de receberem uma orientação correta sobre as leis de trânsito, facultando-lhes, através de aulas simuladas, vivenciarem situações reais de trânsito, quer como pedestres, quer como futuros motoristas. A educação e formação, desde a infância, certamente há de favorecer o surgimento de uma geração mais consciente quanto à legislação e aos cuidados no trânsito.

Assim, pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 75/06/94.

Presidente

Relator